DIGITALIZADO
EM: 18/06/01
Roberto Régis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05 / 08 / 65

PROJETO DE LEI Nº 159/65

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Clube Recreativo Tiradentes.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 3015 DE 22/09/65 Sancionada

DIOM Nº 3978 DE 24/09/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 3015 DE 22 DE Setembro DE 1965

Considera de utilidade pública o Clube Recreativo Tiradentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Clube Recreativo Tiradentes, com séde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de Setembro de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 159/65

Considera de utilidade pública o Clube Recreativo Tiradentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Clube Recreativo Tiradentes, com sede e fôro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de Agosto de 1965.

Guttenberg Braun
VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
Em 18/8/1965
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/8/1965
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 26/8/1965
PRESIDENTE

Ao Vereador Aníbal Sá para relatar
Em 12-8-65
José Martins
Presidente

CMF

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 30 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 159/65

Dispensado de impressão e interstício
Em 17/8/1965
(PRESIDENTE)

O vereador Guttemberg Braun apresentou à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei, que "considera de utilidade pública o Clube Recreativo Tiradentes."

O projeto em tela foi instruido com o exemplar do Diário Oficial do Estado que publicou, na íntegra, os Estatutos da entidade, conforme exige a legislação para o caso.

O objetivo da medida pleiteada é justo, Visa a dar possibilidade da ajuda governamental à entidade que, além do aspecto puramente social - / já por sí relevante - vem realizando louvavel trabalho em prol do aprimoramento educativo, artistico e cuktural dos seus associados, o que a torna merecedora do reconhecimento e do incentivo do Municipio, atraves da caracterização da utilidade pública, como pretendo o autor.

Somos, pois, pela aprovação da propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de agosto de 1.965.

José Martins PRESIDENTE

Arlindo Vaz RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MMS

Aprovada.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 159/65.

Em 13-9-65

Considera de utilidade pública o Clube Recreativo Tiradentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Clube Recreativo Tiradentes, com séde e fôro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de Setembro de 1965.

Saudoval Basto PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

AML

Of. nº 915/65 Fortaleza, 14 de setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227 de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o Clube Recreativo Tiradentes, com séde e fôro nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA